

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021
Processo Licitatório nº. 008/2021

Chamada Pública nº. 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n. 04/2015.

O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/ SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 01.566.620/0001-55, com Prefeitura situada à Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, nesse ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o nº. 589.844.969-87, residente e domiciliado no Município de Tigrinhos/SC, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n. 11.947/2009 e na Resolução FNDE n. 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, até 31/07/2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23/02/2021, na sede da Prefeitura de Tigrinhos/SC, no setor de Compras e Licitações. A Sessão Pública terá início das 09h00min do dia 23/02/2021.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo III – Relação dos Itens, do presente Edital.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Projeto/Atividade 2.019/2021 – Manutenção da Alimentação Escolar.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n. 04/2015.

3.1. ENVELOPE N. 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE N. 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV.

4.2. A relação dos proponentes, bem como a análise dos documentos de habilitação e dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos de venda.

4.2.1. DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA

4.2.2. DATA DE ABERTURA: 23/02/2021

4.2.3. HORÁRIO: 09h00min

4.2.4. LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Tigrinhos – Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terão prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser no Setor de Alimentação do Município de Tigrinhos, de acordo com a necessidade do Setor, nos horários definidos pela nutricionista responsável pelo Setor de Alimentação Escolar.

6.2. Todos os produtos de origem vegetal, deverão ser entregues com a etiqueta de cadastro de rastreabilidade do E-ORIGEM (Cidasc).

6.3. Quando da entrega dos gêneros alimentícios serão exigidos os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário e Carteira de Manipulação de Alimentos de todos os entregadores da Alimentação Escolar e demais Manipuladores.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 20 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) Na Prefeitura Municipal de Tigrinhos/ SC, consoante endereço consignado no preâmbulo do presente Edital; no site do Município: www.tigrinhos.sc.gov.br

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Tigrinhos/SC, 02 de fevereiro de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Tigrinhos

ANEXO I
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº. xxx/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O Município de Tigrinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.____, em (município), inscrita no CNPJ sob n. _____, (para grupo formal), CPF sob n._____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2021 – Processo Licitatório nº. 008/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de municipal de ensino do Município de Tigrinhos, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n. 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/07/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local, data e assinaturas.

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº. 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone	
8. Organizado	por	Entidade	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total	
				do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital nº. 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) do Grupo Informal	Fornecedores (as) do Grupo Informal
		Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente			
II- Relação dos Produtos						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega	de dos produtos
			Unitário	Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço				Fone		
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:			



PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 01.566.620/0001-55
Avenida Felipe Baczinski, 479
CEP: 89875-000 - Tigrinhos SC

Telefone: (49) 3658-0068

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 8/2021 - DL

Processo Administrativo: 8/2021

Data do Processo: 01/02/2021

ANEXO III
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Máximo	Preço Total
1	60,000	KG	AÇÚCAR MASCAVO - Açúcar mascavo, produto 100% natural, pacotes de 01kg, derivado de cana-de-açúcar - AÇÚCAR MASCAVO - Açúcar mascavo, produto 100% natural, pacotes de 01kg, derivado de cana-de-açúcar, aspecto, cor e aparência próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais. Acondicionado em embalagens plásticas atóxicas íntegras, resistentes com solda vedada. A embalagem deverá conter dados de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	13,0000	780,00
2	200,000	KG	AGNOLINE ARTESANAL - Massa recheada com carne ou frango ou queijo, - AGNOLINE ARTESANAL - Massa recheada com carne ou frango ou queijo, conforme pedido solicitado pela nutricionista, produzido de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 500 gramas, contendo rótulo do produto com todas as especificações obrigatórias inclusive informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	30,0000	6.000,00
3	250,000	UN	ALFACE (PÉ) MIMOSA E/OU CRESPA - - ALFACE (PÉ) MIMOSA E/OU CRESPA - Características: fresca, apresentar grau de evolução completo, livre de sujidades ou insetos, folhas intactas, tamanho médio a grande. Não podem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Acondicionada em embalagens plásticas, transparentes e atóxicas.	2,5000	625,00
4	200,000	KG	BETERRABA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e - BETERRABA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes (aproximadamente 80 gramas cada) típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. SEM ESTAREM MURCHAS. De colheita recente.	3,9000	780,00
5	200,000	KG	BOLACHA CASEIRA: subtipo: Rosca Glaceada, Melado Glaceada, Manteiga. - BOLACHA CASEIRA: subtipo: Rosca Glaceada, Melado Glaceada, Manteiga. A base de farinha de trigo, fresca, macia, fofa, com aspecto e odor agradável. A embalagem deverá conter rótulo com nome do fornecedor, peso, data de fabricação, validade e informação nutricional.	24,0000	4.800,00
6	110,000	KG	CEBOLA - In Natura: uso culinário, classe média. Não	4,0000	440,00

			serão - CEBOLA - In Natura: uso culinário, classe média. Não serão tolerados os defeitos externos e internos, que prejudiquem o consumo: brotado, dano mecânico, manchas escuras. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Deverá ser de safra, não murcha, nova. Acondicionadas em saco plástico transparente próprio para alimentos, contendo a quantidade de 1kg cada.		
7	130,000	KG	CENOURA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e ta - CENOURA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. SEM ESTAREM MURCHAS. De colheita recente.	5,0000	650,00
8	200,000	KG	CUCA: produzida de forma artesanal, de 1ª qualidade, com rec - CUCA: produzida de forma artesanal, de 1ª qualidade, com recheio de sabores diversos (doce de leite/chocolate). Tamanho da forma (igua à de bolo grande). Produzida em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Produzida no máximo um dia antes da entrega. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico específica para alimentos, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a informação nutricional de acordo com a legislação vigente.	13,0000	2.600,00
9	60,000	KG	FARINHA DE MILHO - Fubá de milho fino. Pacotes de 1 kg. Comp - FARINHA DE MILHO - Fubá de milho fino. Pacotes de 1 kg. Composição 100% milho, ferro, ácido fólico. Cor amarelo, não pré-cozido, em embalagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada. Com data de fabricação recente e prazo de validade. Indústria Brasileira.	5,0000	300,00
10	70,000	KG	FEIJÃO PRETO: Pacote de 1 kg, feijão classe preto, grupo/tip - FEIJÃO PRETO: Pacote de 1 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão preto colhido e batido na safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos disformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, caruncho, rendimento inadequado. A embalagem deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	10,0000	700,00
11	200,000	UN	MASSA PARA PIZZA ARTESANAL: a base de farinha de trigo - MASSA PARA PIZZA ARTESANAL: a base de farinha de trigo, com espessura de 2cm, formato redondo com aproximadamente 30cm de diâmetro, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré assada, recoberta com papel filme. A embalagem deverá conter rótulo com nome do fornecedor, peso, data de fabricação e validade e informação nutricional.	5,0000	1.000,00
12	20,000	KG	MELADO BATIDO NOVO - produto natural à base de cana-de-açúcar - MELADO BATIDO NOVO - produto natural à base de cana-de-açúcar, batido. ISENTO DE EMUSTAB. Embalagem de 900 gramas a 1 kg, plástica (pet) com tampa, lacrada. Rotulagem de acordo com a legislação. Na embalagem deve constar data de fabricação e prazo de validade.	13,5000	270,00
13	1.700,000	KG	MELANCIA: Características Gerais: De Primeira qualidade, pes - MELANCIA: Características Gerais: De Primeira qualidade, pesando aproximadamente 10 kg cada fruto. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livre de resíduos de fertilizantes. Aspecto característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras. Devem ser frescas e uniformes, cor e sabor próprios da espécie. A polpa deve estar intacta e firme.	1,3000	2.210,00

14	4.000,000	UN	MILHO ESPIGA: espingas in natura, descascadas, tamanho médio - MILHO ESPIGA: espingas in natura, descascadas, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo fraco (nova). Aplicação alimentar. Espigas íntegras, com grãos inteiros, sem podridão ou fungos. Fornecidos em embalagens limpas, sacos plásticos alimentícios transparentes. Cada embalagem deverá conter 5 espigas.	1,2000	4.800,00
15	300,000	UN	MINI PASTEL ASSADO: Ingredientes massa: farinha de trigo, ov - MINI PASTEL ASSADO: Ingredientes massa: farinha de trigo, ovos, açúcar, sal, banha, fermento. Pré assado. Sabores sortidos: frango, calabresa, milho verde, mussarela. Embalados em bandejas de isopor contendo 20 unidades em cada bandeja. Na embalagem deverá conter rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor, peso líquido, sabores e informação nutricional. BANDEJAS C/ 20 UND.	15,0000	4.500,00
16	380,000	UN	MINI PIZZA - Ingredientes Massa: farinha de trigo - MINI PIZZA - Ingredientes Massa: farinha de trigo, ovos, açúcar, sal, banha, fermento. Pré assada. Sabores sortidos: frango, calabresa, milho verde, mussarela. Embalada em bandejas de isopor contendo 08 unidades em cada bandeja. Cada mini pizza precisa ter um diâmetro em média de 30cm. Na embalagem deverá conter rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, nome do fornecedor, peso líquido, sabores e informação nutricional.	15,0000	5.700,00
17	800,000	KG	MORANGO CONGELADO: USO PARA SUCO, - MORANGO CONGELADO: USO PARA SUCO, de 1ª qualidade, embalagem de 01kg, com plástico transparente, apresentando grau médio de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em boas condições para o consumo. Contendo etiqueta com data de embalagem e procedência.	12,0000	9.600,00
18	650,000	KG	MORANGO IN NATURA - CONSUMIR COMO FRUTA, de primeira qualidade, embalagem de 500 - MORANGO IN NATURA - CONSUMIR COMO FRUTA, de primeira qualidade, graúdos, embalados em bandeja de isopor com plástico transparente, apresentando grau médio de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em boas condições para consumo. Ausencia de sujidades.	20,0000	13.000,00
19	7.000,000	UN	PÃO MINI PARA HOT DOG: pão com massa de farinha de trigo, en - PÃO MINI PARA HOT DOG: pão com massa de farinha de trigo, enriquecida com ácido fólico, açúcar e sal, fermento biológico, estabilizantes. Não deve apresentar tamanho irregular, e, deve estar com massa íntegra e sem amassamento, queimaduras ou manchas escuras no produto. Embalado em pacotes próprio para alimentos, fino, transparente, com no máximo 20 unidades de aproximadamente 25 gramas cada pacote. O pacote deverá estar fechado e com informações dos dados de identificação procedencia/fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	0,7500	5.250,00
20	20,000	KG	PIMENTÃO VERDE: Firme, intacto, com coloração e tamanho unif - PIMENTÃO VERDE: Firme, intacto, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. O pimentão deverá ser médio, possuir comprimento maior ou igual a 10 cm. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento, como podridão, ferimento com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deve estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades, ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	6,0000	120,00
21	600,000	KG	PONKAN - Características Gerais: de 1ª qualidade - PONKAN - Características Gerais: de 1ª qualidade, casca	2,5000	1.500,00

sã, firme, sem rachaduras, SEM ESTAR MURCHAS, sem defeitos físicos ou danos mecânicos. Deve ser fresca, atingido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. De colheita recente e da época. Acondicionadas em caixas adequadas e higienizadas.

22	80,000	UN	REPOLHO BRANCO E REPOLHO ROXO: hortaliça de folhas enovelada - REPOLHO BRANCO E REPOLHO ROXO: hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio de 1,5 a 2kg, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	5,0000	400,00
23	150,000	LT	SUCO INTEGRAL DE UVA ORGANICO: - SUCO INTEGRAL DE UVA ORGANICO: SUCO INTEGRAL DE UVA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, SEM CONSERVANTES E CORANTES. VALIDADE: DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE APARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 1 LITRO. APRESENTAR RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO COMPOSIÇÃO, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O NOME DA COOPERATIVA (OU PRODUTOR) DA AGRICULTURA FAMILIAR DEVE CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1(UM) LITRO.	12,5000	1.875,00
24	100,000	UNI	TEMPERO VERDE - MAÇO (cebolinha verde e salsinha) - fresco, de prim - TEMPERO VERDE - MAÇO (cebolinha verde e salsinha) - fresco, de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços com peso mínimo de 150 g.	2,5000	250,00
25	400,000	KG	TOMATE: legumes in natura, paulista, grau médio de amadureci - TOMATE: legumes in natura, paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, não deverá ter frutos estragados. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento, como podridão, dano, murcho, imaturo, passados e feridos. Os produtos deveram estar frescos, isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 01kg em cada pacote, resistente com etiquetas constando o fornecedor.	6,0000	2.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

70.550,00

OBS: OS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, DEVERÃO SER ENTREGUES COM A ETIQUETA DE CADASTRO DE RASTREABILIDADE DO E-ORIGEM (Cidasc).